

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA MICRO
EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC 147/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE do município de Pompéia, estado de São Paulo, através do setor de Compras e Material, sediado Rua Dr. José de Moura Resende, nº 320, Centro na cidade de Pompéia/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 25/06/2020

Horário: 9:00 horas

Local: Sala da Comissão Permanente Julgadora de Licitações, sito na rua Dr. José de Moura Resende, nº 320 – Centro, Pompeia/SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados a serem distribuídos aos pacientes atendidos pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no período de 6(seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2020, na classificação: **Funcional programática – 10.301.0028.2055, Elemento Despesa – 3.3.90.32.00.**

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para o credenciamento deverá ser preenchido a Minuta de Credenciamento conforme modelo (anexo VI), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certamente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" que comprove os poderes do mandante para outorga.

2.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

2.3. A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

2.4. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante declaração, conforme anexo VII.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

3.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, junto com o credenciamento.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento e habilitação constantes deste Edital.

4.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punido com suspensão de direito de licitar, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com Administração Pública.

4.3. Será permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, as quais deverão apresentar, durante a fase de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital (Súmula 50 TCE/SP).

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do envelope nº 1, que deverá conter os dizeres:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 01

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO Nº 15/2020

PROCESSO Nº 48/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á a fase de recebimento de propostas.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as informações constantes na proposta, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.5. O licitante deverá enviar sua proposta contendo:
 - 5.5.1. Valor unitário e total;
 - 5.5.2. Descrição do objeto;
 - 5.5.3. Marca ou nome do produto;
 - 5.5.4. Número do registro do material na ANVISA, se houver.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 5.8. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10. A proposta deverá:
 - 5.10.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 5.10.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 5.11. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.
 - 6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O pregoeiro ordenará as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado.
- 6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for ofertado primeiro.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

6.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.10. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de realizar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

6.12. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.13. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).

7.7. O Pregoeiro poderá fazer contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Lista de Inidôneos e Tribunal de Contas do Estado - TCESP;

8.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará a documentação em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme segue, que virá dentro no envelope nº 2, com os dizeres abaixo:

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

AO DEPARTAMENTO DE HIGIENE E SAÚDE DE POMPEIA

PREGÃO Nº 15/2020

PROCESSO Nº 48/2020

HABILITAÇÃO

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

- 8.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.3.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 8.3.10. A licitante deve apresentar os documentos de regularidade jurídica, no credenciamento. Caso a licitante não credencie representante deve juntá-la no envelope de documentação.

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. Qualificação econômico-financeira:

- 8.5.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se Súmula 50 do TCE/SP;
- 8.5.1.1. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 8.5.1.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa

equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.9. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.13. Da sessão pública do Pregão redigir-se-á Ata.

8.14. Documentação complementar

8.14.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.14.2. Declaração que a licitante cumprirá as normas relativas à Saúde e Segurança no trabalho de seus empregados.

8.14.3. Declaração de aceitação das condições do edital, e de que não tem nenhuma dúvida ou questionamento sobre o mesmo, onde fique claro que possui pleno conhecimento de todas as informações, bem como de que recebeu todos os documentos da Administração o que possibilitou a elaboração de sua proposta, aceitando às condições do presente Edital e que não possui impedimentos para contratar com a Administração Pública.

8.14.4. Declaração de pleno conhecimento deste EDITAL e de seus ANEXOS e a total aceitação de seus termos e condições, como implica o conhecimento do local e as quantidades dos exames que serão realizados.

8.14.5. Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária local.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico, e-mail, ou, ainda, fac-símile, telefone ou ainda, por via postal de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ata/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento

12.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13. DO REAJUSTE

13.1. O preço é fixo e irrealizável.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

17.1.2. Apresentar documentação falsa;

17.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Cometer fraude fiscal;

- 17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 17.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 17.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;
- 17.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 17.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 18.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@dhsppompeia.sp.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Dr. José de Moura Resende, 320, Centro, Pompeia/SP, CEP 17.580-000.
- 18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.dhspompeia.sp.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Dr. José de Moura Resende, 320, Centro, Pompeia/SP, CEP 17.580-000, nos dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

19.10.2. ANEXO II – Proposta (Modelo);

19.10.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

19.10.4. ANEXO IV – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

19.10.5. ANEXO V – Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

19.10.6. ANEXO VI – Carta de Credenciamento.

19.10.7. ANEXO VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Pompeia/SP, 08 de junho de 2020.

ADALBERTO DE OLIVEIRA BENTO
Superintendente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 15/2020

(Processo Administrativo nº 48/2020)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de Medicamentos Manipulados a serem distribuídos aos pacientes atendidos pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no período de 6 (seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Qtde
1	ACIDO FITICO 1% + ACIDO KOJICO 2% + ZELOGLICINA 2% GEL. CREME QSP. POTE 30G	50
2	ACIDO RETINOICO 0,025% + BISABOLOL 1% + CREME BASE. POTE 30G	120
3	ACIDO RETINOICO 0,05% + BISABOLOL 1% + CREME BASE. POTE 30G	200
4	ACIDO RETINOICO 0,05% + HIDROQUINONA 4% + HIDROCORTISONA 1%. CREME QSP. POTE 20G	100
5	ACIDO SALICILICO 10% + UREIA 10% + CREME BASE. POTE 30G	100
6	AMITRIPTILINA 25MG + MELOXICAM 7MG + CARISOPRODOL 150MG + PARACETAMOL 300MG + PREDNISONA 10MG - CPS	1.000
7	ATA 90% - ACIDO TRICLOROACETICO. FR 10ML	50
8	AUXINA TRICOGENA 12% + TINTURA DE JABORANDI 5% + D PANTENOL 2% + XAMPU BASE QSP - FR 100ML	50
9	BETAMETASONA 0,05% + ACIDO SALICILICO 2% + QSP - SOLUÇÃO CAPIULAR FR 30ML	200
10	BETAMETASONA 0,1% + ACIDO SALICILICO 3% + CREME BASE. POTE 30G	100
11	BETAMETASONA 0,1% + CREME BASE. POTE 30G	200
12	CARBOXIMETILCELULISE 2% + NITAGIM 0,15% + PROPILENOGLICOL 5% + NITAZOL 0,05% + ÁGUA DEIONIZADA. POTE 100G	200
13	CARISOPRODOL 150MG - CAPSULA	6.000
14	CETOCONAZOL 2% + ACIDO SALICILICO 3% + XAMPU BASE. FR 300ML	100
15	CETOCONAZOL 2% XAMPU - FR 300ML	300
16	CICLOBENZAPRINA 5MG + LOSARTANA 50MG + IMIPRAMINA 5MG + QUETIAPINA 12,5MG - CPS	1.000
17	CICLOPIROX OLAMINA 8%. ESMALTE BASE QSP. FR 8ML	60
18	CLOBETASOL 0,05%. SOLUÇÃO CAPILAR QSP. FR 60ML	100
19	CLOROQUINA 250MG + DICLOFENACO DE SODIO 100MG + ALOPURINOL 70MG + PREDNISONA 10MG - CPS	1.000
20	CODEINA, FOSFATO 30MG + CARISOPRODOL 100MG + PARACETAMOL 400MG - CPS	5.000
21	COLECALCIFEROL 1.000UI - MANIPULADO	5.000
22	COLECALCIFEROL 2.000UI - MANIPULADO	5.000
23	COLECALCIFEROL 7.000UI - MANIPULADO	2.000
24	COLECALCIFEROL 10.000UI - MANIPULADO	2.000
25	COLECALCIFEROL 50.000UI - MANIPULADO	1.000

Item	Descrição	Qtde
26	CURCUMA LONGA 250MG + PIPERINA 5MG + MSM 400MG - CPS	1.200
27	DESONIDA 0,05% + ACIDO ACETILSALICILICO 0,05% SOL CAPILAR - FR 100ML	50
28	DESONIDA 0,05% SOLUÇÃO CAPILAR. FR 100ML	60
29	DIACEREÍNA 50MG CAPS - MANIPULADO	100.000
30	DIIDROERGOCRISTINA 4,5MG - MANIPULADO	5.000
31	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - MANIPULADO	100.000
32	ENALAPRIL, MALEATO 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 4MG - CPS	1.000
33	ESSENCIA DE BERGAMOTA 20%, SOLUÇÃO ALCOOLICA QSP - FR 40ML	50
34	FLUCONAZOL 150MG - MANIPULADO	2.000
35	GEL DE CARBOPOL 0,9% - POTE 500G	200
36	GINKO BILOBA 120MG + VITAMINA B6 300MG + DIHIDROERGOCRISTINA 1,5MG + FLUNARIZINA 5MG - CPS	1.000
37	GINKO BILOBA 80MG - CPS MANIPULADO	15.000
38	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA GRAU FARMACÊUTICO 1,2G. BASE EFERVESCENTE QSP - SACHÊ 5G	5.000
39	GLUTAMINA 100% PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - POTE 150G	200
40	HIDROCORTIZONA 1% + CREME BASE. POTE 30G	200
41	HIDROGEL - GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - BISNAGA 200GR	150
42	ISOFLAVONA DE SOJA 80MG - CPS	2.000
43	ITRACONAZOL 200MG - CPS	600
44	IVERMECTINA 6MG - CPS	500
45	MANITOL 20% + ÁGUA DESTILADA QSP 750ML. SACHE COM PO + FRASCO 750ML	100
46	MINOCICLINA 100MG - CPS	1.500
47	MINOXIDIL 5% + PROPILENOGLICOL + ALCOOL 100ML. FR 100ML	200
48	MIRTAZAPINA 30MG - MANIPULADO CPS	1.500
49	NORTRIPTILINA 12,5MG + PIRIDOXINA 100MG + MELOXICAM 8MG + FLUNARIZINA 5MG - CPS	7.000
50	OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% + CREME BASE. POTE 60GR	300
51	PAPAINA 2% CREME. POTE 500GR	200
52	PARACETAMOL 500MG + CARISOPRODOL 150MG + CODEINA 15MG + AMITRIPTILINA 12,5MG - MANIPULADO CPS	10.000
53	PASTA D'ÁGUA. BISNAGA 100G	100
54	PASTA DE UNA COM ATADURA 13 FIOS 15CM X 3,0M - MANIPULADO	300
55	PERMETRINA XAMPU. FR 60ML	100
56	POMADA ANALGESICA COM DICLOFENACO. POTE 100GR	200
57	POMADA ANALGESICA SEM DICLOFENACO. POTE 100GR	50
58	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,1% + ACIDO SALICILICO 10% + OLEO DE AMENDOAS DOCE. POTE 30 GR	100
59	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,1% + CREME BASE. POTE 30 GR	100
60	PROTETOR SOLAR FPS 60. FR 100ML - MANIPULADO	1.000
61	RANITIDINA 150MG + FUROSEMIDA 40MG + ACETAMINOFENO 400MG + QUETIAPINA 7,5MG - CPS	1.000
62	RIBOFLAVINA 1MG + BUPROPIONA 75MG + BIPERIDENO 1MG - CPS	600
63	SILICONE 20% + UREIA 10% + CREME BASE. POTE 100GR	300
64	TRACOLIMUS 0,1%. POTE 10GR	300
65	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 750MG + SUCUPIRA, EXTRATO SECO 500MG - CPS	1.000

Item	Descrição	Qtde
66	TRIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO E ASSOCIAÇÕES. FR 100ML - MANIPULADO	300
67	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2) + MOVE 100MG - CPS	600
68	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2). CPS - MANIPULADO	12.000
69	UREIA 1% + OLEO SEMENTE E UVA 9% + CREME HIPOALERGÊNICO. POTE 100GR	250
70	UREIA 10% + CREME BASE. POTE 100GR	150
71	UREIA 10% + OLEO DE AMENDOAS 10% + CREME BASE. POTE 200GR	500
72	UREIA 3% + CREME BASE. POTE 100GR	150
73	UREIA 5% CREME BASE - POTE 100G	100

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos manipulados pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, no atendimento aos pacientes do Município, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto deste Pregão é bem comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.

4. EXECUÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. Os serviços serão executados de forma parcelada e efetuados exclusivamente para atender as requisições periódicas escritas, expedidas e assinadas pelo Departamento de Compras, enviadas por meio eletrônico, respeitando-se as quantidades e datas solicitadas pelo DHS, bem como as entregas deverão ser feitas na Central de Medicamentos do Departamento de Higiene e Saúde sito a Rua João da Costa Vieira, nº 596, Bairro Centro, na cidade de Pompeia, no horário das 8:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, em no máximo de 3 (três) dias, a partir da solicitação desta autarquia.

4.2. Correrão por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição de produtos.

4.3. O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados acima, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria da Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.5.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindido a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contrato;

4.5.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 1 (um) dia útil após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou recibo, firmado pelo servidor responsável.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação em definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- 10.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. Não manter a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 10.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Edmilson Antônio Cassaro
Pregoeiro

ANEXO II

MODELO – PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº. 48/2020
PREGÃO Nº. 15/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial.
DATA DE ABERTURA: 25/06/2020 às 9h
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCÁRIOS:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (ANEXO LC-01 TCESP):

NOME:

CARGO:

CPF(MF):

RG:

DATA NASC.:

ENDEREÇO COMERCIAL:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

EMAIL INSTITUCIONAL:

EMAIL PESSOAL:

TELFONES:

Apresentamos nossa Proposta para a prestação dos serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2020, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Descrição	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	ACIDO FITICO 1% + ACIDO KOJICO 2% + ZELOGLICINA 2% GEL. CREME QSP. POTE 30G	50		
2	ACIDO RETINOICO 0,025% + BISABOLOL 1% + CREME BASE. POTE 30G	120		
3	ACIDO RETINOICO 0,05% + BISABOLOL 1% + CREME BASE. POTE 30G	200		
4	ACIDO RETINOICO 0,05% + HIDROQUINONA 4% + HIDROCORTISONA 1%. CREME QSP. POTE 20G	100		
5	ACIDO SALICILICO 10% + UREIA 10% + CREME BASE. POTE 30G	100		
6	AMITRIPTILINA 25MG + MELOXICAM 7MG + CARISOPRODOL 150MG + PARACETAMOL 300MG + PREDNISONA 10MG - CPS	1.000		
7	ATA 90% - ACIDO TRICLOROACETICO. FR 10ML	50		
8	AUXINA TRICOGENA 12% + TINTURA DE JABORANDI 5% + D PANTENOL 2% + XAMPU BASE QSP - FR 100ML	50		
9	BETAMETASONA 0,05% + ACIDO SALICILICO 2% + QSP - SOLUÇÃO CAPIULAR FR 30ML	200		
10	BETAMETASONA 0,1% + ACIDO SALICILICO 3% + CREME BASE. POTE 30G	100		
11	BETAMETASONA 0,1% + CREME BASE. POTE 30G	200		
12	CARBOXIMETILCELULISE 2% + NITAGIM 0,15% + PROPILENOGLICOL 5% + NITAZOL 0,05% + ÁGUA DEIONIZADA. POTE 100G	200		
13	CARISOPRODOL 150MG - CAPSULA	6.000		

Item	Descrição	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
14	CETOCONAZOL 2% + ACIDO SALICILICO 3% + XAMPU BASE. FR 300ML	100		
15	CETOCONAZOL 2% XAMPU - FR 300ML	300		
16	CICLOBENZAPRINA 5MG + LOSARTANA 50MG + IMIPRAMINA 5MG + QUETIAPINA 12,5MG - CPS	1.000		
17	CICLOPIROX OLAMINA 8%. ESMALTE BASE QSP. FR 8ML	60		
18	CLOBETASOL 0,05%. SOLUÇÃO CAPILAR QSP. FR 60ML	100		
19	CLOROQUINA 250MG + DICLOFENACO DE SODIO 100MG + ALOPURINOL 70MG + PREDNISONA 10MG - CPS	1.000		
20	CODEINA, FOSFATO 30MG + CARISOPRODOL 100MG + PARACETAMOL 400MG - CPS	5.000		
21	COLECALCIFEROL 1.000UI - MANIPULADO	5.000		
22	COLECALCIFEROL 2.000UI - MANIPULADO	5.000		
23	COLECALCIFEROL 7.000UI - MANIPULADO	2.000		
24	COLECALCIFEROL 10.000UI - MANIPULADO	2.000		
25	COLECALCIFEROL 50.000UI - MANIPULADO	1.000		
26	CURCUMA LONGA 250MG + PIPERINA 5MG + MSM 400MG - CPS	1.200		
27	DESONIDA 0,05% + ACIDO ACETILSALICILICO 0,05% SOL CAPILAR - FR 100ML	50		
28	DESONIDA 0,05% SOLUÇÃO CAPILAR. FR 100ML	60		
29	DIACEREÍNA 50MG CAPS - MANIPULADO	100.000		
30	DIIDROERGOCRISTINA 4,5MG - MANIPULADO	5.000		
31	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG - MANIPULADO	100.000		
32	ENALAPRIL, MALEATO 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 4MG - CPS	1.000		
33	ESSENCIA DE BERGAMOTA 20%, SOLUÇÃO ALCOOLICA QSP - FR 40ML	50		
34	FLUCONAZOL 150MG - MANIPULADO	2.000		
35	GEL DE CARBOPOL 0,9% - POTE 500G	200		
36	GINKO BILOBA 120MG + VITAMINA B6 300MG + DIIDROERGOCRISTINA 1,5MG + FLUNARIZINA 5MG - CPS	1.000		
37	GINKO BILOBA 80MG - CPS MANIPULADO	15.000		
38	GLICOSAMINA 1,5G + CONDROITINA GRAU FARMACÊUTICO 1,2G. BASE EFERVESCENTE QSP - SACHÊ 5G	5.000		
39	GLUTAMINA 100% PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL - POTE 150G	200		
40	HIDROCORTIZONA 1% + CREME BASE. POTE 30G	200		
41	HIDROGEL - GEL PARA TRATAMENTO DE FERIDAS - BISNAGA 200GR	150		
42	ISOFLAVONA DE SOJA 80MG - CPS	2.000		
43	ITRACONAZOL 200MG - CPS	600		
44	IVERMECTINA 6MG - CPS	500		
45	MANITOL 20% + ÁGUA DESTILADA QSP 750ML. SACHE COM PO + FRASCO 750ML	100		
46	MINOCICLINA 100MG - CPS	1.500		

Item	Descrição	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
47	MINOXIDIL 5% + PROPILENOGLICOL + ALCOOL 100ML. FR 100ML	200		
48	MIRTAZAPINA 30MG - MANIPULADO CPS	1.500		
49	NORTRIPTILINA 12,5MG + PIRIDOXINA 100MG + MELOXICAM 8MG + FLUNARIZINA 5MG - CPS	7.000		
50	OLEO DE SEMENTE DE UVA 3% + CREME BASE. POTE 60GR	300		
51	PAPAINA 2% CREME. POTE 500GR	200		
52	PARACETAMOL 500MG + CARISOPRODOL 150MG + CODEINA 15MG + AMITRIPTILINA 12,5MG - MANIPULADO CPS	10.000		
53	PASTA D'ÁGUA. BISNAGA 100G	100		
54	PASTA DE UNA COM ATADURA 13 FIOS 15CM X 3,0M - MANIPULADO	300		
55	PERMETRINA XAMPU. FR 60ML	100		
56	POMADA ANALGESICA COM DICLOFENACO. POTE 100GR	200		
57	POMADA ANALGESICA SEM DICLOFENACO. POTE 100GR	50		
58	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,1% + ACIDO SALICILICO 10% + OLEO DE AMENDOAS DOCE. POTE 30 GR	100		
59	PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,1% + CREME BASE. POTE 30 GR	100		
60	PROTETOR SOLAR FPS 60. FR 100ML - MANIPULADO	1.000		
61	RANITIDINA 150MG + FUROSEMIDA 40MG + ACETAMINOFENO 400MG + QUETIAPINA 7,5MG - CPS	1.000		
62	RIBOFLAVINA 1MG + BUPROPIONA 75MG + BIPERIDENO 1MG - CPS	600		
63	SILICONE 20% + UREIA 10% + CREME BASE. POTE 100GR	300		
64	TRACOLIMUS 0,1%. POTE 10GR	300		
65	TRAMADOL 37,5MG + PARACETAMOL 750MG + SUCUPIRA, EXTRATO SECO 500MG - CPS	1.000		
66	TRIGLICERÍDEOS DE ACIDOS CÁPRICO E CAPRÍLICO E ASSOCIAÇÕES. FR 100ML - MANIPULADO	300		
67	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2) + MOVE 100MG - CPS	600		
68	UC II 40MG (COLAGENO TIPO 2). CPS - MANIPULADO	12.000		
69	UREIA 1% + OLEO SEMENTE E UVA 9% + CREME HIPOALERGENICO. POTE 100GR	250		
70	UREIA 10% + CREME BASE. POTE 100GR	150		
71	UREIA 10% + OLEO DE AMENDOAS 10% + CREME BASE. POTE 200GR	500		
72	UREIA 3% + CREME BASE. POTE 100GR	150		
73	UREIA 5% CREME BASE - POTE 100G	100		
VALOR TOTAL				

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.

Valor Total da Proposta R\$.

Validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: De acordo com Edital.

Local e Data.

Representante Legal. (carimbo da empresa)

OBS: Bater carimbo de CNPJ/MF e imprimir a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO – MODELO

(sujeito a alterações)

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A).....E A
EMPRESA

O (CONTRATANTE), com sede no(a), na cidade de, /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1				
...				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Departamento, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia para contratação resultante desta licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Pompeia/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV
(fora do envelope)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo)

Nome da Empresa _____, CNPJ _____, sediada _____,
declara sob as penas da Lei, que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de
habilitação exigidos no edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº xx/20xx.

Local e data

Nome do Responsável/ procurador

Cargo do Responsável/ procurador

Nº documento de Identidade

Anexo V (envelope 2)

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

MODELO

Nome da Empresa _____, CNPJ _____, sediada
_____ (endereço completo), sob as penalidades da lei, que está em
situação a regular perante o Ministério do Trabalho, no que refere a observância do disposto no
inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local de Data

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento e identidade

ANEXO VI
(fora do envelope)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na LICITAÇÃO em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º expedida por em/...../....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, dar lances de preço, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data

Nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII
(fora do envelope)

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2020

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº. xx/2020, realizado pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia.

Pompeia/SP, ____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável/procurador
Cargo do Responsável/procurador
Nº documento de identidade